

Lei n.º 182

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal
recolheu e eu sanciono a seguinte lei;

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo auto-
rizado a abrir um crédito Especial na
importância de R\$ 199,36 (cento e no-
venta e nove cruzeiros novos e trinta e seis
centavos), destinados ao pagamento das
contas do Ginásio Municipal desta ci-
dade, adquiridas de 1963.

Art.º 2.º - As despesas constantes da presente lei,
admitir-se-ão em caixa de 1964.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa
Leopoldina, 27 de março de 1968.

Dando cumprimento a Lei n.º 182

Prefeito Municipal.